

# SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 04 de 29 de dezembro de 1955  
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



## ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

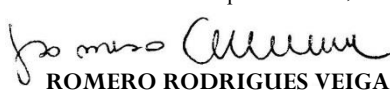
PORTARIA Nº 0453/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055/2011,

### RESOLVE

Nomear **TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, Símbolo SM1**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

  
ROMERO RODRIGUES VEIGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E  
MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.14.021/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.003/2017, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.041/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2139/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rosildo de Lima Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.14.024/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, NAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (MOTONIVELADORAS, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO-ESCAVADEIRAS, PÁS MECÂNICAS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 269.369,08 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.026/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1029.2128/3390.30/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.006/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.006/2017  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.006/2017, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, para o dia 04 de maio de 2017, às 08:00 horas. Novo EDITAL está disponível à rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.049/2017/SEMAS/PMCG

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 2.05.049/2017/CPL/SEMAS/PMCG. **Partes:** Secretaria De Assistência Social/FMAS/SEMAS/PMCG E TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Prazo:** EXERCÍCIO 2017. **Fundamentação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.540/2016 - Ata de Registro de Preços Nº 05/2017 Lei Nº 10.520/02. **Funcional Programática:** 08 243 1034 2212 e Outros. **Elemento De Despesa:** 4490.52/3390-30. **Fonte De Recursos:** 029/000 –. **Signatários:** Eva Gouveia E Felipe Teixeira Ribeiro. **Valor Global:** R\$ 342.632,00. **Data De Assinatura:** 04 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.05.001/2017/SEMAS/PMCG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 3104, de 14 de abril de 2004, bem como considerando o que consta na ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada em decorrência do pregão presencial Nº 16.540/2016, promovido pela secretaria de saúde, vem RATIFICAR A ADESÃO, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Funcional Programática:** 08.243.1034.2212 – Ações dos Conselhos Tutelares e outros. **Fonte de Recursos:** 000/029. **Elemento de Despesa:** 4490.52/3390.30. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017. **VALOR:** R\$ 342.632,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), em favor do fornecedor: TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 05.301.712/0001-64, Endereço: Rua Irineu Joffily, Nº 268, Bairro Centro, Município, Campina Grande – PB.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.050/2017/SEMAS/PMCG

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 2.05.050/2017/CPL/SEMAS/PMCG. **Partes:** Secretaria De Assistência Social/FMAS/SEMAS/PMCG E FRANCISCO A PEREIRA JUNIOR - ME. **Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Prazo:** EXERCÍCIO 2017. **Fundamentação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.388/2016 - Ata de Registro de Preços Nº 020/2016 Lei Nº 10.520/02. **Funcional Programática:** 08 243 1034 2212 e Outros. **Elemento De Despesa:** 3390-30. **Fonte De Recursos:** 029/000 –. **Signatários:** Eva Gouveia E Francisco de Assis Pereira Junior. **Valor Global:** R\$ 552.559,04. **Data De Assinatura:** 04 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
2.05.004/2017/SEMAS/PMCG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 3104, de 14 de abril de 2004, bem como considerando o que consta na ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada em decorrência do pregão presencial Nº 16.388/2016, promovido pela secretaria de saúde, vem RATIFICAR A ADESÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Funcional Programática:** 08.243.1034.2212 – Ações dos Conselhos Tutelares e outros. **Fonte de Recursos:** 000/029. **Elemento de Despesa:** 3390.30. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2017. **VALOR:** R\$ 552.559,04 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), em favor do fornecedor: FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR - ME, CNPJ nº 20.381.795/0001-32, Endereço: Rua Doutor Carlos Agra, Nº 106, Bairro Centro, Município, Campina Grande – PB.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

EVA GOUVEIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

A Comissão de Licitação do Núcleo 11, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 002/2017, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DO PNAE, PARA ATENDER AS UNIDADES DO NÚCLEO 11, DURANTE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na E.M. JOÃO FRANCISCO DA MOTTA, Sítio Lucas s/n Zona Rural, Campina Grande, no horário de 08:00 as 12:00.

Campina Grande, 31 de Março de 2017.

MANOEL BRUNO CAETANO FERREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.001/2017  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 26 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM DE EVENTOS – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 014568/2016SICONV, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E  
MEIO AMBIENTE****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.004/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.004/2017  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.004/2017 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário **R\$ 96,00** (noventa e seis reais), totalizando **R\$ 6.912,00** (seis mil, novecentos e doze reais); **ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais); **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 15,00** (quinze reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais); **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 14,00** (quatorze reais), totalizando **R\$ 5.040,00** (cinco mil, quarenta reais); **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 15,00** (quinze reais), totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais); **ITEM 9:** Valor Unitário **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil, duzentos reais); **ITEM 10:** Valor Unitário **R\$ 7,50** (sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 11:** Valor Unitário **R\$ 8,00** (oito reais), totalizando **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais); **ITEM 12:** Valor Unitário **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 2.700,00**

(dois mil, setecentos reais); **ITEM 13:** Valor Unitário **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil, quatrocentos reais); **ITEM 14:** Valor Unitário **R\$ 37,00** (trinta e sete reais), totalizando **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **ITEM 16:** Valor Unitário **R\$ 40,00** (quarenta reais), totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 17:** Valor Unitário **R\$ 6,50** (seis reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 18:** Valor Unitário **R\$ 27,00** (vinte e sete reais), totalizando **R\$ 1.296,00** (um mil, duzentos e noventa e seis reais); **ITEM 19:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 20:** Valor Unitário **R\$ 28,00** (vinte e oito reais), totalizando **R\$ 12.768,00** (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais); **ITEM 21:** Valor Unitário **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 17.160,00** (dezesete mil, cento e sessenta reais); **ITEM 22:** Valor Unitário **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), totalizando **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais); **ITEM 23:** Valor Unitário **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais); **ITEM 24:** Valor Unitário **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), totalizando **R\$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais); **ITEM 25:** Valor Unitário **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 9.600,00** (nove mil, seiscentos reais); **ITEM 26:** Valor Unitário **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), totalizando **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais); **ITEM 27:** Valor Unitário **R\$ 40,00** (quarenta reais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil, oitocentos reais); **ITEM 28:** Valor Unitário **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais); **ITEM 29:** Valor Unitário **R\$ 229,00** (duzentos e vinte e nove reais), totalizando **R\$ 916,00** (novecentos e dezesseis reais); **ITEM 30:** Valor Unitário **R\$ 158,00** (cento e cinquenta e oito reais), totalizando **R\$ 5.688,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais); **ITEM 31:** Valor Unitário **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 32:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 33:** Valor Unitário **R\$ 14,00** (quatorze reais), totalizando **R\$ 504,00** (quinhentos e quatro reais); **ITEM 34:** Valor Unitário **R\$ 40,00** (quarenta reais), totalizando **R\$ 6.720,00** (seis mil, setecentos e vinte reais); **ITEM 35:** Valor Unitário **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais); **ITEM 36:** Valor Unitário **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais), totalizando **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais); **ITEM 37:** Valor Unitário **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais); **ITEM 38:** Valor Unitário **R\$ 2,10** (dois reais, dez centavos), totalizando **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **ITEM 39:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 1.700,00** (um mil, setecentos reais); **ITEM 40:** Valor Unitário **R\$ 78,00** (setenta e oito reais), totalizando **R\$ 1.872,00** (um mil, oitocentos e setenta e dois reais); **ITEM 41:** Valor Unitário **R\$ 8,50** (oito reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 170,00** (cento e setenta reais); **ITEM 42:** Valor Unitário **R\$ 12,00** (doze reais), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 43:** Valor Unitário **R\$ 13,00** (treze reais), totalizando **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais); **ITEM 44:** Valor Unitário **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 45:** Valor Unitário **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), totalizando **R\$ 1.700,00** (um mil, setecentos reais); **ITEM 46:** Valor Unitário **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 9.500,00** (nove mil, quinhentos reais); **ITEM 47:** Valor Unitário **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 7.200,00** (sete mil, duzentos reais); **ITEM 48:** Valor Unitário **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 49:** Valor Unitário **R\$ 1.250,00**

(um mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **ITEM 50:** Valor Unitário **R\$ 7,00** (sete reais), totalizando **R\$ 252,00** (duzentos e cinquenta e dois reais); **ITEM 51:** Valor Unitário **R\$ 13,00** (treze reais), totalizando **R\$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais); **ITEM 52:** Valor Unitário **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 1.056,00** (um mil, cinquenta e seis reais); **ITEM 53:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 54:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 55:** Valor Unitário **R\$ 13,00** (treze reais), totalizando **R\$ 1.560,00** (um mil, quinhentos e sessenta reais); **ITEM 56:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 57:** Valor Unitário **R\$ 90,00** (noventa reais), totalizando **R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais); **ITEM 58:** Valor Unitário **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 5.800,00** (cinco mil, oitocentos reais); **ITEM 59:** Valor Unitário **R\$ 12,00** (doze reais), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 60:** Valor Unitário **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais); **ITEM 61:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 62:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 63:** Valor Unitário **R\$ 32,00** (trinta e dois reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 64:** Valor Unitário **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 65:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais); **ITEM 66:** Valor Unitário **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 67:** Valor Unitário **R\$ 35,00** (trinta e cinco mil reais), totalizando **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **ITEM 68:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **ITEM 69:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); **ITEM 70:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 71:** Valor Unitário **R\$ 17,00** (dezessete reais), totalizando **R\$ 1.700,00** (um mil, setecentos reais); **ITEM 72:** Valor Unitário **R\$ 40,00** (quarenta reais), totalizando **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 73:** Valor Unitário **R\$ 80,00** (oitenta reais), totalizando **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **ITEM 74:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 300,00** (trezentos reais); **ITEM 75:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **ITEM 76:** Valor Unitário **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais), totalizando **R\$ 408,00** (quatrocentos e oito reais); **ITEM 77:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **ITEM 78:** Valor Unitário **R\$ 3,80** (três reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 79:** Valor Unitário **R\$ 50,00** (cinquenta reais), totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 80:** Valor Unitário **R\$ 29,00** (vinte e nove reais), totalizando **R\$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais); **ITEM 81:** Valor Unitário **R\$ 5,00** (cinco reais), totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **ITEM 82:** Valor Unitário **R\$ 14,50** (quatorze reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.800,00** (cinco mil, oitocentos reais); **ITEM 83:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **ITEM 84:** Valor Unitário **R\$ 40,00** (quarenta reais), totalizando **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais); **ITEM 85:** Valor Unitário **R\$ 33,00** (trinta e três reais), totalizando **R\$ 3.300,00** (três mil, trezentos reais); **ITEM 86:** Valor Unitário **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 87:** Valor Unitário **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 88:** Valor Unitário **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais), totalizando

**R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **ITEM 89:** Valor Unitário **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 29.500,00** (vinte e nove mil, quinhentos reais); **ITEM 90:** Valor Unitário **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), totalizando **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais); **ITEM 91:** Valor Unitário **R\$ 32,00** (trinta e dois reais), totalizando **R\$ 384,00** (trezentos e oitenta e quatro reais); **ITEM 92:** Valor Unitário **R\$ 13,00** (treze reais), totalizando **R\$ 1.300,00** (um mil, trezentos reais); **ITEM 93:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 1.800,00** (um mil, oitocentos reais); **ITEM 94:** Valor Unitário **R\$ 14,00** (quatorze reais), totalizando **R\$ 1.400,00** (um mil, quatrocentos reais); **ITEM 95:** Valor Unitário **R\$ 27,00** (vinte e sete reais), totalizando **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 96:** Valor Unitário **R\$ 12,00** (doze reais), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 97:** Valor Unitário **R\$ 12,00** (doze reais), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 98:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 99:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais); **ITEM 100:** Valor Unitário **R\$ 1,80** (um real, oitenta centavos), totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **ITEM 101:** Valor Unitário **R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **ITEM 102:** Valor Unitário **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); **ITEM 103:** Valor Unitário **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais); **ITEM 104:** Valor Unitário **R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 105:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 106:** Valor Unitário **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); **ITEM 107:** Valor Unitário **R\$ 22,00** (vinte e dois reais), totalizando **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais); **ITEM 108:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 109:** Valor Unitário **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 110:** Valor Unitário **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 111:** Valor Unitário **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), totalizando **R\$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais); **ITEM 112:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 108,00** (cento e oito reais); **ITEM 113:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **ITEM 114:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais); **ITEM 115:** Valor Unitário **R\$ 28,00** (vinte e oito reais), totalizando **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais); **ITEM 116:** Valor Unitário **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais), totalizando **R\$ 4.080,00** (quatro mil, oitenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 938.355,00** (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.011/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.011/2017 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 11.803.338/0001-06, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 20,85 (vinte reais, oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 312.750,00 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 38,90 (trinta e oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 34,20 (trinta e quatro reais, vinte centavos), totalizando R\$ 1.026.000,00 (um milhão, vinte e seis mil reais); ITEM 4: Valor Unitário R\$ 35,95 (trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 539.250,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 2.461.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos reais).

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.012/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.012/2017 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: GAMA DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.866.656/0001-42, com Valor Total de R\$ 313.680,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); ITEM 4: Valor Unitário R\$ 27,00 (vinte e sete reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); ITEM 11: Valor Unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 16: Valor Unitário R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais); ITEM 17: Valor Unitário R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais); ITEM 23: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); ITEM 24: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); ITEM 26: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); ITEM 30: Valor Unitário R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 50.100,00 (cinquenta mil, cem reais); ITEM 32: Valor Unitário R\$ R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais); ITEM 37: Valor Unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ITEM 38: Valor Unitário R\$ 33,00 (trinta e três reais), totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); ITEM 39: Valor Unitário R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), totalizando R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); ITEM 43: Valor Unitário R\$

270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais); ITEM 48: Valor Unitário R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais); ITEM 51: Valor Unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais); ITEM 54: Valor Unitário R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais); ITEM 57: Valor Unitário 191,00 (cento e noventa e um reais), totalizando R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais); ITEM 58: Valor Unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais), RECH INPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 05.901.771/0009-20, com Valor Total de R\$ 306.740,00 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta reais), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais); ITEM 8: Valor Unitário R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); ITEM 10: Valor Unitário R\$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); ITEM 12: Valor Unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITEM 18: Valor Unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); ITEM 19: Valor Unitário R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais); ITEM 25: Valor Unitário R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais); ITEM 28: Valor Unitário R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), totalizando R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais); ITEM 29: Valor Unitário R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais); ITEM 31: Valor Unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais); ITEM 34: Valor Unitário R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais); ITEM 35: Valor Unitário R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); ITEM 40: Valor Unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); ITEM 42: Valor Unitário R\$ 77,00 (setenta e sete reais), totalizando R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais); ITEM 45: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); ITEM 46: Valor Unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); ITEM 49: Valor Unitário R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), totalizando R\$ 16.080,00 (dezesseis mil, oitenta reais); ITEM 52: Valor Unitário R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), totalizando R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais); ITEM 55: Valor Unitário R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), totalizando R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); e ITEM 59: Valor Unitário R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), totalizando R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais) e SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 07.318.707/0001-90, com Valor Total de 341.440,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), vencedora do ITEM 2: Valor Unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais); ITEM 5: Valor Unitário R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais); ITEM 6: Valor Unitário R\$ 72,00 (sessenta e dois reais), totalizando R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); ITEM 9: Valor Unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); ITEM 13: Valor Unitário R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais); ITEM 14:

Valor Unitário **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), totalizando **R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil, trezentos reais); **ITEM 15:** Valor Unitário **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil, oitocentos reais); **ITEM 20:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 5.100,00** (cinco mil, cem reais); **ITEM 21:** Valor Unitário **R\$ 98,00** (noventa e oito reais), totalizando **R\$ 5.880,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 22:** Valor Unitário **R\$ 248,00** (duzentos e quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 14.880,00** (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 27:** Valor Unitário **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 5.700,00** (cinco mil, setecentos reais); **ITEM 33:** Valor Unitário **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), totalizando **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais); **ITEM 36:** Valor Unitário **R\$ 82,00** (oitenta e dois reais), totalizando **R\$ 16.400,00** (dezesseis mil, quatrocentos reais); **ITEM 41:** Valor Unitário **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 17.400,00** (dezessete mil, quatrocentos reais); **ITEM 44:** Valor Unitário **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais); **ITEM 47:** Valor Unitário **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais), totalizando **R\$ 8.800,00** (oito mil, oitocentos reais); **ITEM 50:** Valor Unitário **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 10.500,00** (dez mil, quinhentos reais); **ITEM 53:** Valor Unitário **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil, oitocentos reais); **ITEM 56:** Valor Unitário **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil, quinhentos reais) e **ITEM 60:** Valor Unitário **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito reais), totalizando **R\$ 21.360,00** (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 961.860,00** (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.013/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.013/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.013/2017** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO MARCOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.106.085/0001-50**, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) e **ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), totalizando **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 283,00** (duzentos e oitenta e três reais), totalizando **R\$ 28.300,00** (vinte e oito mil, trezentos reais); **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil, quinhentos reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 77.500,00** (setenta e sete mil, quinhentos reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais), totalizando **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil, oitocentos reais); **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais),

totalizando **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil, oitocentos reais); **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 238,00** (duzentos e trinta e oito reais), totalizando **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil, oitocentos reais); **ITEM 9:** Valor Unitário **R\$ 268,00** (duzentos e sessenta e oito reais), totalizando **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil, oitocentos reais); **ITEM 10:** Valor Unitário **R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais), totalizando **R\$ 43.800,00** (quarenta e três mil, oitocentos reais); **ITEM 11:** Valor Unitário **R\$ 219,00** (duzentos e dezenove reais), totalizando **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil, novecentos reais); **ITEM 12:** Valor Unitário **R\$ 7,00** (sete reais), totalizando **R\$ 3.500,00** (três mil, quinhentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 332.700,00** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos reais).

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.014/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.014/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.014/2017** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LÂMINAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.793.521/0001-05** com **Valor Total** de **R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); **ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 700,00** (setecentos reais), totalizando **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 1.800,00** (um mil, oitocentos reais), totalizando **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), **RECH INPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.901.771/0009-20**, com **Valor Total** de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), vencedora do **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), totalizando **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) e **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.318.707/0001-90**, com **Valor Total** de **R\$ 36.200,00** (tinta e seis mil, duzentos reais), vencedora do **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 4,30** (quatro reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil, quinhentos reais) e **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 4,90** (quatro reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 14.700,00** (quatorze mil, setecentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 651.200,00** (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos reais).

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.010/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.010/2017  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.010/2017** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA. – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.174.006/0001-00**, vencedora do **ITEM 1**: Valor Unitário **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais), totalizando **R\$ 645.000,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 645.000,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Campina Grande, 30 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Sônia Maria Máximo de Oliveira, Matrícula 14382**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 089/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Nizaete Gonçalves de Araújo, Matrícula 6287**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 090/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Francineide França Bezerra de Carvalho, Matrícula 14549**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 091/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Geane Fernandes da Silva, Matrícula 6299**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 092/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Aurenice dos Anjos, Matrícula 3360**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 093/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Maria Lucemar Andrade Silva, Matrícula 13025**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 094/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Zilda Valeria da Silva, Matrícula 9037**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 095/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Lucilene Batista Lima, Matrícula 10496**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1 lotado(a) na Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 096/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **José Otto Muniz Falcão Filho, Matrícula 3613**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 097/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Maria Lúcia Silva Barbosa, Matrícula 12660**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 098/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Valquíria Conrado Prudêncio, Matrícula 6470**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 099/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Rodolfo Virgínio de Sousa, Matrícula 24793**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 100/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Gilberlândia Nóbrega de Olinda**, Matrícula 6392, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 101/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Adonias José Clarindo**, Matrícula 12352, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 102/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Wenia Patrícia de Azevedo**, Matrícula 3846, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 103/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Joselma da Cunha Morais**, Matrícula 12861, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do

profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 104/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Rilania Tavares Sampaio dos Santos**, Matrícula 3310, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 105/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Elza Fernandes da Silva**, Matrícula 12854, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 106/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Joselma da Cunha Morais**, Matrícula 12861, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 107/2017**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar

Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor (a), **Junê Batista Santos, Matrícula 3922**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 108/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Rosinete Guedes Lopes Barreto, Matrícula 9412**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 109/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Zilda Valéria da Silva, Matrícula 12995**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil 1** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

**PORTARIA Nº 110/2017**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor(a), **Luciana Rodrigues de Oliveira, Matrícula 12949**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2** lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Campina Grande, 20 de março de 2017.

*Iolanda Barbosa da Silva*  
**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.015/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.015/2017**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.015/2017**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINIAIS NAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, do dia 04 de abril de 2017 para o dia 20 de abril de 2017, às 08:00 horas.**

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

**HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO**  
 PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE**  
**(MARÇO/2017)**

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
671/15	L.O	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA)	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS	AV. SEVERINO CABRAL 1339 - MIRANTE	22/03/17	012/17
1130/16	A.A	PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 410 - CENTRO	09/03/17	012/17
1156/17	L.O	EDUARDO LIMEIRA SILVA	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	R. ELPIDIO DE ALMEIDA, 2363 - CATOLÉ	09/03/17	011/17

1164/17	A.A	RAIA DROGASIL S.A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA E TOTEM	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 540 ESQUINA COM AV. D. PEDRO II - PRATA	22/03/17	015/17
1169/17	A.A	BANCO PAN S.A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA	R. PEREGRINO DE CARVALHO, 265 - CENTRO	02/03/17	010/17
1173/17	L.O	CHOPP AND BEER BAR E CHOPERIA LTDA	BAR E SIMILARES	R. SANTA CLARA, S/N - CENTRO	24/03/17	013/17
1174/17	A.A	JOANA CABRAL DOS SANTOS	REALIZAÇÃO DE UM FESTA PARTICULAR, NO DIA 11 DE MARÇO DO CORRENTE, DAS 11:00 ÀS 19:00 HS	CLUBE DA BOLSA	01/03/17	009/17
1180/17	A.A	ELIEL VEÍCULOS LTDA - EPP	FEIRÃO DO AUTOMÓVEL A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 16 E 19 DE MARÇO DO CERRENTE ANO	PARQUE DO POVO	15/03/17	014/17
1184/17	L.S	ESTELIO PIRES DE ALMEIDA - ME	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA	R. JOÃO LOURENÇO PORTO, 160 - CENTRO	27/03/17	006/17
1185/17	L.S	PAPELARIA ROCHA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	RUA. PRESIDENTE JOÃO PESSOA - 39 - CENTRO	27/03/17	005/17
1187/17	L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, DENAGEM PLUVIAL, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PASSEIOS PÚBLICOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	BAIRRO DE BODOCONGÓ	31/03/17	006/17
1188/17	L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	BAIRROS DA CIDADE	31/03/17	007/17

**PROCESSO Nº 1187/2017  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2017**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304.**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58101-260**

ATIVIDADE LICENCIADA: **IMPLANTAÇÃO DE 6.898,00 m DE REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E DE 706 LIGAÇÕES DOMICILIARES, 3.445,00 m DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, 39,258,07 m<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, 10,706,93 m<sup>2</sup> DE CALÇADAS E 32 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM RUAS DO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NESTA CIDADE.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

7) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Autorização Ambiental acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1187/2017** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**VENCIMENTO: 31/03/2019**

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**V – CONDICIONANTES**

1. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
3. Apresentar o Cronograma Físico da obra;
4. Cumprir as diretrizes para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**PROCESSO Nº 1188/2017  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2017**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304.**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58101-260**

ATIVIDADE LICENCIADA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ALCIDES AVELINO DE MEDEIROS - MALVINAS, (5.589,00 m<sup>2</sup>), APOLÔNIA AMORIM -ALTO BRANCO (5.945,94 m<sup>2</sup>), JABOTICABEIRAS - MALVINAS (4.238,7 m<sup>2</sup>), PROGRESSO - QUARENTA (6.473,00 m<sup>2</sup>), FREI MARTINHO - CONCEIÇÃO (3.371,50 m<sup>2</sup>), JOÃO DA MATA - CENTRO (4.952,75 m<sup>2</sup>), NOSSA SENHORA DA DORES - PEDREGAL ( 694,40 m<sup>2</sup>), PROFESSORA LUÍSA DE CASTRO - LAURITZEN (848,70 m<sup>2</sup>), RAIMUNDO ASFORA - PEDREGAL (1.820,00 m<sup>2</sup>) RIO GRANDE DO SUL - LIBERDADE (5.470,35 m<sup>2</sup>), SEVERINO VERÔNICA - CONCEIÇÃO (460,00 m<sup>2</sup>), VEREADOR MANOEL UCHÔA - PALMEIRA (5.929,00 m<sup>2</sup>) E ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA - CATOLÉ (5.950,00 m<sup>2</sup>), TOTALIZANDO 51.743,34 m<sup>2</sup>.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.
- 7) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Autorização Ambiental acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1188/2017** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**VENCIMENTO: 31/03/2019**

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**V – CONDICIONANTES**

1. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
3. Cumprir as diretrizes para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
4. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
5. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
CONTRATO Nº 2.13.001/2017**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.13.001/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **HERCILIO PEDRO GOMES - ME.** **OBJETO:** O **PRESENTE ADITIVO** tem por **OBJETO** a **RETIFICAÇÃO** das **CLÁUSULAS PRIMEIRA e QUINTA.** O **OBJETO** fica alterado para “FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA EM POLIÉSTER E COLETES DE MALHA, PARA REALIZAÇÃO DO MEXE CAMPINA – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 014568/2016SICONV”. O **VALOR** fica alterado para R\$ 242.769,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), conforme **ANEXO I.** **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.13.004/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Hercilio Pedro Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2017.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.13.003/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **HERCILIO PEDRO GOMES – ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIÉSTER, COLETES DE MALHA, PARA REALIZAÇÃO DO MEXE CAMPINA – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 014568/2016SICONV. **VALOR:** R\$ 94.557,90 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO

**PRESENCIAL (SRP) Nº 2.13.004/2016. FUNDAMENTAÇÃO:**  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
**FUNCIONAL** **PROGRAMÁTICA:**  
27.812.1022.2120/3390.30/052/GOVERNO FEDERAL.  
**SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Hercilio Pedro  
Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2017.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E  
LAZER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.018/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.018/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS NAS ROÇADEIRAS, MOTO SERRAS E COMPACTADORES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2017, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Informações e obtenção do Edital à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

**HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG**, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGISTAS OBSTETRAS, NEONATOLOGISTAS PEDIATRAS; HEMATOLOGISTA; CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS; INTENSIVISTAS; INFECTOLOGISTA; ENDOCRINOLOGISTA, ORTOPEDISTA; CIRURGIÃO VASCULAR; RADIOLOGISTA; ULTRASSONOGRAFISTAS E CIRURGIÕES GERAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO DE ALTO RISCO, PARA ATUAREM EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA.

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16408/2017	Marcos André Da Silveira Diniz	033.283.304-61	R\$ 102.144,00
16409/2017	Moema Amaro Borborema Diniz	032.117.414-37	R\$ 282.720,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 20 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG**, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGISTAS OBSTETRAS, NEONATOLOGISTAS PEDIATRAS; HEMATOLOGISTA; CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS; INTENSIVISTAS; INFECTOLOGISTA; ENDOCRINOLOGISTA, ORTOPEDISTA; CIRURGIÃO VASCULAR; RADIOLOGISTA; ULTRASSONOGRAFISTAS E CIRURGIÕES GERAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO DE ALTO RISCO, PARA ATUAREM EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE FORMA

**COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA.**

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16385/2017	André Pinto Villarim	039.401.404-90	R\$ 47.424,00
16386/2017	Andréa Soares Cavalcanti	588.701.644-20	R\$ 133.152,00
16387/2017	Carla Campos M. Medeiros	641.356.674-49	R\$ 59.280,00
16388/2017	Dagjane Martins Frazão	025.042.124-02	R\$ 94.848,00
16389/2017	Hamilton A. Monteiro	265.556.381-68	R\$ 133.152,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 06 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, NAS ESPECIALIDADES DE: GINECOLOGISTAS OBSTETRAS, NEONATOLOGISTAS PEDIATRAS; HEMATOLOGISTA; CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS; INTENSIVISTAS; INFECTOLOGISTA; ENDOCRINOLOGISTA, ORTOPEDISTA; CIRURGIÃO VASCULAR; RADIOLOGISTA; ULTRASSONOGRAFISTAS E CIRURGIÕES GERAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ATENÇÃO DE ALTO RISCO, PARA ATUAREM EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA-ISEA.**

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16255/17	Bianca Mª S.V. Nobrega	009.920.444-48	R\$ 133.152,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 09 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE**

**INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO SERVIÇO MÓVEL E HOSPITAL MUNICIPAL DR BEZERRA DE CARVALHO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
Inex.	Nome	CPF	Valor
16410/2017	Ana Livia Dantas Balduino	056.091.624-83	R\$ 227.040,00
16411/2017	Marcos Farias Magalhães Filho	009.419.654-06	R\$ 144.960,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR BEZERRA DE CARVALHO			
16412/2017	Maria José de C. Andrade	132.542.784-53	R\$ 120.480,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA			
16413/2017	Ítalo Y. T. de Alencar	065.594.974-70	R\$ 164.160,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 20 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO SERVIÇO MÓVEL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
Inex.	Nome	CPF	Valor
16382/2017	Daniel Braga Cavalcante	012.544.734-59	R\$ 123.120,00
16383/2017	Ferdinando Félix Fernandes	764.646.793-68	R\$ 142.320,00
16384/2017	Raquel Pinto Lins	030.759.554-42	R\$ 161.520,00
16382/2017	Daniel Braga Cavalcante	012.544.734-59	R\$ 123.120,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA			
16390/2017	Ana Clarissa Macêdo Meira	054.786.834-00	R\$ 142.320,00
16391/2017	Felipe Nobre Area Lima	085.656.349-81	R\$ 123.120,00
16397/2017	João Gabriel B. Nascimento	084.386.204-18	R\$ 164.160,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 06 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2017, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO SERVIÇO MÓVEL E DE URGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLEY.**

SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
Inex.	Nome	CPF	Valor
16395/2017	José Edmilson Leite Júnior	853.164.744-49	R\$ 209.520,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLEY			
16399/2017	Emanuelle Santana Rocha	061.038.774-07	R\$ 176.928,00

Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande – PB, 09 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**7ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.002/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.002/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 04 de abril de 2017.

I. Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA

PEDIATRAS/NEONATOLOGISTAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	MARIA CECÍLIA DE PONTES JORDÃO GAYOSO	054.585.164-51

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em

Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 04 de abril de 2017.

I. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

CLINICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ALISSON LUIZ BELO P. DE ASSIS	027.191.674-52
2	ELINALDO LEITE FERNANDES	035.854.954-00
3	LEIDSON OLIVEIRA ADELINO DE LIMA	559.138.064-68
4	MILENA MACEDO DE SOUSA	075.471.624-44

II. Hospital da Criança Dr. Bezerra de Carvalho

CLINICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	EDSON VICENTE DIAS CORRÊA	798.232.544-00
2	MONALIZA CONCEIÇÃO LEITE	057.503.754-71
3	PATRICIA NARELLY CRUZ SILVA	023.370.043-92

PEDIATRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	NATHALIA NOGUEIRA ROMARIZ BARROS	368.569.208-90

III. Hospital Municipal Pedro I

CLINICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	GABRIELLE DINIZ DE FRANÇA COSTA	076.649.704-66

PEDIATRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	NATHALIA NOGUEIRA ROMARIZ BARROS	368.569.208-90

CLINICOS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	EDUARDO NÓBREGA CAMPOS	073.572.974-39
2	GABRIELLE DINIZ DE FRANÇA COSTA	076.649.704-66

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.01.001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.001/2017  
AVISO**

**O CHEFE DE GABINETE, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.01.001/2017, cujo OBJETO É A LOCAÇÃO**



DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, Nº 354, BAIRRO PRATA, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de MARIA DE NAZARÉ DE SANTANA BARBOSA, inscrita no CPF sob o Nº 827.010.324-15, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)/mês, totalizando o valor global de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil, trezentos reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso X, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

**MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO**  
CHEFE DE GABINETE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.003/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 02 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.019/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.019/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 03 de maio de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 09 de maio de 2017, licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA** sob Nº 2.14.001/2017, tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo como **OBJETO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NOS BAIRROS: BELO MONTE, BODOCONGÓ, CATOLÉ, CONJUNTO CINZA, DAS NAÇÕES, DINAMERICA, DISTRITO DE GALANTE, ITARARÉ, JARDIM EUROPA, NOVA BRASÍLIA, QUARENTA E TAMBOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 04 de abril de 2017.

**HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20512/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim, 427 – Santo Antonio - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Mobília em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. Email: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM

Campina Grande - PB, 03 de Abril de 2017.

**AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25013/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim, 427 - Alto Branco - Campina Grande - PB, às 14:30 horas do dia 26 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de utensílios em geral. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. Email: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM

Campina Grande - PB, 04 de Abril de 2017.

**AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº  
2.05.025/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.025/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **IVAN SILVA SANTOS**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua João da Cunha Lima, 95 – Cruzeiro, destinado ao funcionamento do CRAS BORBOREMA – até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 04 de Abril de 2017.

**EVA GOUVEIA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.051/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.051/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E IVAN SILVA SANTOS **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO DA CUNHA LIMA, 95 – CRUZEIRO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – BORBOREMA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.025/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E IVAN SILVA SANTOS **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2017.

**EVA GOUVEIA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS FORNECIMENTO REFEIÇÕES, COFFE-BREAK E KIT LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA STTP (SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: Funcional programática 04.122.2001.2154 Ações Administrativas Natureza da despesa 33.90.30.000 Material de Consumo 33.90.39.000 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica Fonte de recurso 000 Recursos Próprios - Adm. Indireta **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00022/2017 – 03.04.17 -

PAES E DOCES JOAO PAULO II - JOSIVAN SILVA ME CNPJ  
02.301.135/0001-12 - R\$ 303.700,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO OI MOVEL S.A. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CENTRALIZADA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º, DA LEI 8666/93. PARTES CONTRATANTES:** STTP / OI MOVEL S/A. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2017

**FELIX ARAUJO NETO**  
SUPERINTENDENTE – STTP

**ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE**

**PORTARIA Nº 0454/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055, de 11 de março de 2011.

**R E S O L V E**

Nomear **LIANA AZEVEDO RAMALHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário, Símbolo SE2**, lotando-a na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.


**PORTARIA Nº 0455/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002,

**R E S O L V E**

Nomear **TANIA FERREIRA TAVARES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial I, Símbolo CC-2**, lotando-o(a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.016/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.016/2017  
AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº 2.14.016/2017**, realizado às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2017, que tem como **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS E MOTO-SERRAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.001/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.020/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.001/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.001/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS** E **CONDIÇÕES GERAIS** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	FF DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME.	
CNPJ	Nº 09.024.439/0001-29	
ENDEREÇO	RUA JERÔNIMO VILELA, Nº 123, BAIRRO CAMPO GRANDE MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 52.040-180	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 3243-3007 – E-MAIL: imune@imunesa.com.br	
NOME DO SIGNATÁRIO	FÁBIO FRANCISCO DAS NEVES	
	CPF Nº 217.876.114-34	RG Nº 1.635.002 SSP/PE
	RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, Nº 578, BAIRRO JANGA MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.435-320	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPÁ, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	UND	250	PRODUÇÃO PRÓPRIA	123,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPÁ, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	UND	250	PRODUÇÃO PRÓPRIA	140,00

TOTAL	R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
-------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30( trinta ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.001/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 27 de março de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FÁBIO FRANCISCO DAS NEVES**  
**FF DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL – ME.**  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.003/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.021/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.003/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO (MODELO DE MOBILIÁRIO FNDE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.003/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO (MODELO DE MOBILIÁRIO FNDE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;**

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;**

**d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;**

**e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	TECMIX TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.	
CNPJ	Nº 05.301.712/0001-64	
ENDEREÇO	RUA IRINEU JOFFILY, Nº 268, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-270	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3341-5005	E-MAIL: josenildo@procontal.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO	
	CPF Nº 007.814.194-09	RG Nº 2.453.109 SSP/PB
	RUA CASSIANO PEREIRA, Nº 951, BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-295	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	FNDE MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO B (PAGINA 47)  3 – CONJUNTO PARA APOIO GERAL:  3.9 – QUADRO BRANCO 3.0MX1.20M SERÃO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA 1.20 M LARGURA 3.00 M.	UND	1.000	STALO	640,00

TOTAL	R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
-------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,



conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.003/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente PROCESSO ADMINISTRATIVO com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Campina Grande, 27 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO  
TECMIX TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -  
EPP.  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.005/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.022/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.005/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;**

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;**

**d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;**

**e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	SEVERINO RAMOS NOBREGA DE PONTES - ME.	
CNPJ	Nº 19.707.100/0001-80	
ENDEREÇO	AVENIDA ALMEIDA BARRETO, Nº 208 – SALA 01, CENTRO MUNICIPAL DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.200-000	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8796-7809/8869-4933 E-MAIL: silvionpontes@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	SEVERINO RAMOS NOBREGA DE PONTES	
	CPF Nº 039.476.334-32	RG Nº 2.459.387 SSP/PB
	FAZENDA AÇUDINHO, S/N, ZONA RURAL MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.354-000	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	RECARGA DE EXTINTOR DE 06 KG – CO2	UND	250	RN EXTINTORES	70,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE 06 KG – PÓ QUÍMICO	UND	250	RN EXTINTORES	65,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE 10 KG – ÁGUA	UND	250	RN EXTINTORES	90,00
4	EXTINTOR DE 10KG – CO2(COM CARGA COMPLETO).	UND	250	PROTEGE	550,00
5	EXTINTOR DE 06 KG – PÓ QUÍMICO	UND	250	PROTEGE	230,00
6	EXTINTOR DE 10 KG – ÁGUA	UND	250	PROTEGE	160,00

TOTAL	R\$ 291.250,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).
-------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.005/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente PROCESSO ADMINISTRATIVO com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Campina Grande, 27 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEVERINO RAMOS NOBREGA DE PONTES  
SEVERINO RAMOS NOBREGA DE PONTES - ME.  
FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E  
MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.002/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.002/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.013/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.14.002/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.002/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, como ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos**

**materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;**

**d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;**

**e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, as QUANTIDADES, os FORNECEDORES e as ESPECIFICAÇÕES encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME.	
CNPJ	Nº 11.966.359/0001-34	
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA, Nº 82 BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-170	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8775-6164 E-MAIL: eletroservcg@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU	
	CPF Nº 059.050.904-75	RG Nº 2.809.239 2ª VIA SDDS/PB
	RUA ANTONIO FIGUEIREDO AGRA, Nº 206, BAIRRO NOVO CRUZEIRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-570	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	BARRA DE COBRE CHATA 1/2 x 1/8	UND	12	NELMET AIS	72,00
2	BOCAL SOQUETE C/RABICHO	UND	150	DECORL UX	2,00
3	CABO MULTIPLEX 1 x 10 + 1 x 10 - 0,6/1KV	UND	600	CMR	3,20
4	CAIXA DE PROTEÇÃO CL 6040 20	UND	15	LUKBOX	317,00
5	DISJUNTOR TRIPOLAR N - 40 A	UND	30	SCHAK	45,00
6	DISJUNTOR TRIPOLAR N - 50 A	UND	30	SCHAK	52,00
7	FITA ISOLANTE 20M	UND	30	3M	8,00
8	ISOLADOR PARALELO 20 X 30	UND	60	CEBEL	7,30
9	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	200	OUIROLI X	6,80
10	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	250	OUIROLI X	6,80
11	LAMPADA MISTA 160W	UND	140	OUIROLI X	19,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	100	OUIROLI X	49,50
13	LAMPADA VAPOR METALICO 400W (BRANCA)	UND	100	OUIROLI X	68,00
14	REATOR DE 400W	UND	80	MAPREL UX	103,00

15	REATOR ELETRONICO 1 x 40 PARTIDA RAPIDA	UND	60	MARGIR IUS	20,00
16	REATOR ELETRONICO 2 x 40	UND	80	MARGIR IUS	26,00
17	REFLETOR DE 150 W	UND	50	OLIVO	60,00
18	REFLETOR DE 400 W	UND	50	OLIVO	60,00
19	LAMPADA LED BULBO 10W	UND	200	OUROLI X	18,50
20	LAMPADA LED TUBULULAR T8 22W	UND	100	OUROLI X	47,00

TOTAL	R\$ 54.817,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).
-------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.002/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis

alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
  - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o



particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU**  
**REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME.**  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.006/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.006/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.006/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

**PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.006/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no

fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	
<b>CNPJ</b>	Nº 09.358.430/0001-54	
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA JOÃO SUASSUNA, Nº 703-B, TERREO, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-036	
<b>TELEFONE/E-MAIL</b>	(83) 3341.4300 E-MAIL: autocenterfaturamento@hotmail.com.	
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO	
	CPF Nº 991.780.364-53	RG Nº 1.792.264 2ª VIA SSDS
	RUA FERNANDES VIEIRA, S/N, QUADRA W, LOTE 03, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.407-490	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	PNEU 1.300x24, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	PIRELLI	2.296,00
3	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	1.350,00
4	PNEU 1.400x24, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	50	PIRELLI	2.305,56
5	PNEU 17.5x25 16 LONAS, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	50	PIRELLI	2.829,18
6	PNEU 175/70R13, NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	40	PIRELLI	174,40
7	PNEU 18.4x34, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	15	PIRELLI	2.980,00
8	PNEU 19.5L-24, 12 LONAS, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	2.780,00
9	PNEU 275/80R 22.5 DIRECIONAL, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	220	PIRELLI	1.296,00
10	PNEU 700x16, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	529,55
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-80, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	160,20
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400x24, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	PIRELLI	230,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5x25, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	50	PIRELLI	275,90
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	50	PIRELLI	25,81
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4x34, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	347,10
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	PIRELLI	258,10
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700x16, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	PIRELLI	61,41
19	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 17.5x25, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	PIRELLI	221,61
20	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 1.000x20, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12	PIRELLI	34,71

21	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 700x16, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12	PIRELLI	31,15
22	PROTECTOR KM 24, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	100	PIRELLI	115,70

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 815.715,32</b> (oitocentos e quinze mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
--------------	--

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PNEUCAR - COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ	Nº 35.500.289/0001-92	
ENDEREÇO	AVENIDA GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 85, BAIRRO TORRE MUN MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.040-090	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3224.4080	
NOME DO SIGNATÁRIO	SERGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO	
	CPF Nº 486.131.004-06	RG Nº 1.065.745 2ª VIA SSP/PB
	RUA AGENOR LACET, Nº 100, APARTAMENTO 1001, BAIRRO JARDIM LUNA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.033-910	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2	PNEU 1.000x20, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30	LINGLON G	980,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000x20, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	30	MAGNUM	112,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.760,00</b> (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
--------------	--

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30**(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente PROCESSO ADMINISTRATIVO com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO  
NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
FORNECEDOR

**SERGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO**  
**PNEUCAR - COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS**  
**LTDA.**  
 FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.008/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.008/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.017/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de RG Nº 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.008/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.008/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os

preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

**e.** Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP</b>	
<b>CNPJ</b>	Nº 01.091.310/0001-21	
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 3800, TERREO, BAIRRO VILA CABRAL, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000	
<b>TELEFONE/E-MAIL</b>	(83) 3321-0874	E-MAIL: solido.matconst@gmail.com
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR</b>	
	CPF Nº 690.359.464-72	RG Nº 1.343.964 SSP/PB
	RUA DR. RAIF RAMALHO, Nº 160, APARTAMENTO 1002 BAIRRO JARDIM TAVARES, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.402-025	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	PÓ DE PEDRA	M³	10.000	PRÓPRIO	44,00

<b>TOTAL</b>	<b>RS 440.000,00</b> (quatrocentos e quarenta mil reais).
--------------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.008/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO**

**PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR**  
**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.**  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.009/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.009/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.018/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato

denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº **162.177.484-87** e portador de **RG Nº 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.009/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.009/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, como ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;**

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;**

**d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;**

**e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**



b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA. – EPP.
CNPJ	Nº 11.991.148/0001-51
ENDEREÇO	AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2800, ANEXO 01 BAIRRO TAMBOR MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.414-500

TELEFONE/E-MAIL	(83) 3341-4200	
NOME DO SIGNATÁRIO	ADEMAR CORDEIRO AGRA	
	CPF Nº 020.540.944-04	RG Nº 79.927 2º VIA SSP/SP
	RUA AGRIMENSOR JOSÉ DE BRITO, Nº 586, BAIRRO LAURITZEN MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.401-396	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 – R22,5 DIRECIONAL	UND	400	GOODYEAR	550,00
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTOS DE DIREÇÃO DE CAMINHÃO.	UND	100	PNEUMA X	60,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CAMINHÃO.	UND	100	PNEUMA X	60,00

TOTAL	R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
-------	--

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.009/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis

alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o

particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 31 de março de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**ADEMAR CORDEIRO AGRA**  
**PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA. – EPP.**  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.004/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.004/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.021/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de **RG Nº 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.004/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

**FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.004/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, como ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

**a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;**

**b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;**

**c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no**

fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de Licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;**

**d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;**

**e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

**b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;**

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, as QUANTIDADES, os FORNECEDORES e as ESPECIFICAÇÕES encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP	
CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21	
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 3800, TERREO BAIRO VILA CABRAL MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3321-0874 E-MAIL: solido.matconst@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	
	CPF Nº 690.359.464-72	RG Nº 1.343.964 SSP/PB
	RUA DR. RAIF RAMALHO, Nº 60, APARTAMENTO 1002 BAIRO JARDIM TAVARES MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.402-025	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	ALAVANCA 1,80M X 1"	UND	72	RAMADA	96,00
2	ALICATE ANEIS EXTERNO RETO	UND	4	LOTUS	45,00
3	ALICATE DE BICO CHATO (LONGO) 1/4"	UND	4	LOTUS	130,00
4	ALICATE DE CORTE 6"	UND	4	LOTUS	15,00
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	6	LOTUS	30,00
6	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL	UND	8	LOTUS	25,00
7	ANCINHO 14 DENTES (CISCADOR) C/ CABO	UND	360	RAMADA	14,00
8	ARCO DE SERRA PARA LAMINA 12X18	UND	10	RAMADA	15,00
9	ARO PARA PNEU 4.80/4.00/8" PARA CARRO DE MAO / GIRICA	UND	240	FISCHER	155,00
10	ARRUELA REF 0000.958.0923 (2E9)	UND	50	LOTUS	7,50
11	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	40	LOTUS	8,00
12	BOTA BORRACHA BRANCA CANO CURTO (UTIL. PRODUTO QUIMICO)	PAR	60	QT	45,00
13	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO TIPO SETE LEGUAS ELSTI. PRETA	PAR	600	QT	49,00
14	BOTÃO GIRATORIO 4128.182.9500 PLAST.	UND	20	STILL	37,00
15	BOTÃO GIRATORIO PARA ROÇADERIA REF.4119.182.9500 (5G1)	UND	20	STILL	55,00
16	CABO DE ACELERADOR 4119.180.1101 (11F1)	UND	20	STILL	40,00
17	CABO DE PÁ	UND	300	RAMADA	6,50
18	CADEADO 40MM	UND	48	GLOBO	27,00
19	CAMARA DE AR 3.25 X 8	UND	360	FISCHER	18,00
20	CAMARA DE AR 4.80/4.00/8" PARA CARRO DE MAO	UND	456	FISCHER	28,00
21	CAPA PARA CHUVA FORRADA	UND	780	QT	22,00

22	CARBURADOR REF. 4119.120.0602 FS-220 (4B3)	UND	4	STILL	240,00
23	CARBURADOR REF. 4134.120.0655 CIQ-S164 (4B5)	UND	4	STILL	290,00
24	CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA REF. 4134.060.1801 (11A5)	UND	20	STILL	390,00
25	CARRO DE MÃO GALV. 77701/426	UND	60	FISCHER	160,00
26	CARRO DE MÃO ROBUSTO CONFECCIONADO EM CHAPA 14 (ALTA RESISTENCIAS )	UND	100	FISCHER	370,00
27	CHIBANCA S/CABO	UND	120	RAMAD A	40,00
28	CILINDRO PARA ROÇADEIRA REF. 4119.020.1204 FS-220 (12E3)	UND	4	STILL	290,00
29	CILINDRO PARA ROÇADEIRA REF. 4134.020.1216 C/PISTÃO 40MM (12A6)	UND	4	STILL	229,00
30	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA SUSTENTAÇÃO DA ROÇADEIRA	PQ	36	STILL	158,00
31	COLORADO GRANULADO BALDE COM 10 KG	UND	36	GERCON	260,00
32	COLETE SINALIZADOR TIPO X	UND	50	QT	18,00
33	COLHER DE PEDREIRO 8" REDONDA	UND	36	LOTUS	14,00
34	CONE DE SINALIZAÇÃO DE 50CM ( PRETO/AMARELO)	UND	168	QT	40,00
35	CONJUNTO EPI AMERCASEG (UTIL. PRODUTO QUIMICO)	UND	60	QT	850,00
36	CONTENTOR PARA LIXO 120 LT EM POLIETILENO	UND	120	CONTEM AR	410,00
37	CONTENTOR PARA LIXO 240 LT EM POLIETILENO	UND	200	CONTEM AR	580,00
38	CORDA DE SEDA TRIPLA 13MM	M	200	ATLANTIS	2,10
39	CÓRDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA FS 220	M	20	STILL	85,00
40	CORRENTE 0,38 2 GUIA PARA MOTOSERRA	UND	24	STILL	78,00
41	DESEMPOLADEIRA DE AÇO	UND	20	RAMAD A	8,50
42	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	UND	20	RAMAD A	12,00
43	DISCO DESBASTES 7.1/8 X 7/8	UND	20	LOTUS	13,00

44	EIXO PARA ROÇADEIRA REF. 4134.711.3200 DE ACIONAMENTO	UND	4	STILL	150,00
45	EIXO PARA ROÇADERIA REF. 4119.711 3201 DE ACIONAMENTO	UND	10	STILL	170,00
46	ELETRODO 1/8 6013 CAIXA C/ 25KG (FERRO)	CX	20	GERDAL	475,00
47	ELETRODO OK 48 - 5/32 4mm cx c/25kg	CX	20	GERDAL	360,00
48	ENXADA C/ CABO 2. 1/2 LIBRAS EM AÇO PURO BATIDO	UND	720	RAMAD A	22,00
49	ESCADA 18 DEGRAUS EXTESIVEL DE ALUMINIO	UND	8	RAMAD A	1.250,00
50	ESPÁTULA 10CM CABO DE MADEIRA EM AÇO LAMINADO	UND	36	LOTUS	7,00
51	ESPATULA 12CM CABO MADEIRA EM AÇO LAMINADO	UND	36	LOTUS	13,00
52	ESTROVENGA LEVE SEM/CABO	UND	48	RAMAD A	22,00
53	ESTROVENGA S/CABO PESADA	UND	120	RAMAD A	20,00
54	FACÃO P/ MATO18"	UND	120	RAMAD A	20,00
55	FACÃO P/MATO 14"	UND	120	RAMAD A	13,00
56	FOICE ROÇADEIRA SEM/CABO	UND	120	RAMAD A	25,00
57	FORCADO DE 10 DENTES C/ CABO	UND	36	RAMAD A	90,00
58	GARRAGA TERMICA TERMICO DE 15 LITROS PARA AGUA POTAVEL	UND	20	ALADIN	290,00
59	GRAMPO ELASTICO PARA ROÇADEIRA REF. 11181953500 0,25/FS-220 (2F)	UND	20	STILL	12,00
60	JUNTA PARA CILINDRO DE ROÇADERIA REF. 4134.029 2300 (10D2)	UND	10	STILL	22,00
61	JUNTA PARA CILINDRO DE ROÇADERIA REF.4119.029.2300 FS-220 (10C5)	UND	10	STILL	25,00
62	LÂMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA REF 4000 713.4103 305-2	UND	30	STILL	30,00
63	LÂMINA DE 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA REF 4001 713 3805 FR85 203-2	UND	50	STILL	32,00
64	LÂMINA DE 03 PONTAS 4119.713.4100 300MM PARA ROÇADEIRA	UND	70	STILL	48,00
65	LAMINA DE SERRA 12 X 18	UND	120	JODIR	10,00

66	LIMA P/ MOTO SERRA 8" X 3/16	UND	30	STILL	55,00
67	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE/SABRE	UND	12	STILL	35,00
68	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC Nº 26	PAR	3000	QT	10,00
69	LUIVA DE BORRACHA CANOLONGO PVC Nº 48	PAR	2500	QT	20,00
70	LUIVA DE COURO C/ SOLADO RASPA CANO CURTO	PAR	700	QT	10,00
71	LUIVA PVC 35CM VERDE/PRETA (UTIL. PRODUTO QUIMICO)	PAR	100	QT	17,00
72	MACHADO 700g c/cabo	und	36	RAMAD A	40,00
73	MAGUEIRA P/JARDIM 1/2" PT-180	M	500	PLASTM AN	80,00
74	MARRETA 1KG C/ CABO	UND	12	RAMAD A	25,00
75	MARRETA DE 2KG C/ CABO	UND	12	RAMAD A	30,00
76	MARTELO PROFISSIONAL 29MM	UND	12	RAMAD A	34,00
77	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMIFACILA DESCARTAVEL	UND	1200	QT	20,00
78	MASCARA TOP MASTER C/ FILTRO V-+PI (UTIL. PRODUTO QUIMICO)	UND	120	QT	3,80
79	MODULO DE IGNIÇÃO 000.400.1306 4H3 P/ROÇADEIRA FS 220	UND	60	STILL	50,00
80	MODULO DE IGNIÇÃO 4134.400.1301P/ROÇADEIRA FS 350	UND	60	STILL	29,00
81	OCULOS DE PROTEÇÃO 55-5 INCOLOR 17/15	UND	150	QT	5,00
82	PÁ DE BICO CABO PLAST.GRANDE	UND	400	RAMAD A	14,50
83	PÁ QUADRADA CABO PLAST.	UND	800	RAMAD A	30,00
84	PAPELEIRA 50LT	UND	800	COTEMA R	40,00
85	PARAFUSO 4119.713.650 FECHAMENTO PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	100	STILL	33,00
86	PARAFUSO 9022.371.1020 15-MSX20 PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	100	STILL	60,00
87	PEÇA DE ENGATE 41161367200 - PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	60	STILL	64,00

88	PICARETA C/CABO DE 90CM DUAS CARAS EM AÇO FORJADO	UND	500	RAMAD A	24,00
89	PNEU 4.80/4.00/8" PARA CARRO DE MÃO	UND	500	FICHER	59,00
90	PNEU REF. 3.25 X 8 PARA CARRO DE MÃO	UND	500	FICHER	88,00
91	PONTEIRO	UND	12	RAMAD A	32,00
92	PORCA SEGURANÇA F8 220 4119 642 7600 PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	100	STILL	13,00
93	PRAFUSO 3022.371.1020 PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	100	STILL	18,00
94	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	100	STILL	14,00
95	PREGO 1 1/2 X 13	KG	50	GERDAL	27,00
96	PREGO 1.1/4X15	KG	50	GERDAL	12,00
97	PREGO 1/13	KG	50	GERDAL	12,00
98	PREGO 2.1/2X10	KG	50	GERDAL	10,00
99	PREGO 3/8	KG	50	GERDAL	10,00
100	PROTETOR AURICULAR PLUG 2010	UND	100	QT	1,80
101	PROTETOR AURICULAR TOPFONE	UND	100	QT	110,00
102	PROTETOR FACIAL 200MM INCOLOR (UTIL. PRODUTO QUIMICO)	UND	60	QT	150,00
103	Rebolo circular de esmeril n° 06	und	12	STILL	55,00
104	Rebolo circular de esmeril n° 08	und	12	STILL	110,00
105	RÓDO DE BORRACHA 40CM DUPLO C/CABO	UND	120	PEPITA	25,00
106	SABRE DE 50 CM PARA MOTOSERRA	UND	20	STILL	200,00
107	SERROTE DE 22"	UND	12	RAMAD A	22,00
108	TAMPA TAMQUE PARA ROÇADEIRA REF. 4116.350.0502 FS220 (5G3)	UND	10	STILL	25,00
109	TAMPA TANQUE PARA ROÇADEIRA FR-108 4128.350.0505 (5G2)	UND	10	STILL	25,00

110	TAMPA VENTILADOR PARA ROÇADEIRA 4119.190.0401 (11C10)	UND	10	STILL	55,00
111	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UND	12	RAMADA	39,00
112	TORQUES	UND	6	RAMADA	18,00
113	TRENA 30 MTs FIBRA LONGA 537B-30CM	UND	6	LOTUS	30,00
114	VASSOURA NYLON 30CM C/ CABO ( GARI )	UND	3000	PEPITA	18,00
115	VASSOURA NYLON 40CM C/ CABO ( GARI )	UND	400	PEPITA	28,00
116	VELA DE IGUINIÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	120	STILL	34,00

TOTAL	R\$ 938.355,00 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
-------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.004/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR**  
**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.**  
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.013/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.013/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.024/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº **162.177.484-87** e portador de **RG Nº 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.013/2017**, cujo **OBJETO**

é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.013/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **Os PREÇOS, as QUANTIDADES, os FORNECEDORES e as ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	POSTO DE COMBUSTIVEIS SÃO MARCOS LTDA.
CNPJ	Nº 01.106.085/0001-50
ENDEREÇO	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 878, BAIRRO LIBERDADE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.105-000
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3420-510

NOME DO SIGNATÁRIO	MARCIA MOURA RAMADAN	
	CPF Nº 415.129.284-53	RG Nº 1.082.928 2ª VIA SSDS/PB
	RUA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, Nº 94, BAIRRO MIRANTE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.407-664	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	GRAXA LUBRIFICANTE CHASSIS 18 KG	BALDE	100	PETRO GRAXA	150,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	240,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	283,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	255,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE COM 20 L.	BALDE	500	IPIRANGA	155,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE50 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	IPIRANGA	258,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE68 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	168,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE90 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	238,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE AS 10W30 BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	268,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TDK BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	438,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE VG46 HIDRAULICO BALDE COM 20 L.	BALDE	100	LUBRAX	219,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T BISNAGA BALDE COM 500 ML.	UND	500	LUBRAX	7,00

TOTAL	R\$ 332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos reais).
-------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM**

**DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.013/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o partícular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**MARCIA MOURA RAMADAN**  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO MARCOS LTDA.

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.14.007/2017**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que os serviços a serem realizados são de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito evidentemente justificadas em Parecer Jurídico nº 010/2017/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **por ser prestação de serviço de embuchamento da balança da retroescavadeira 416- E (Marca CAT) e recuperação do cubo da Motoniveladora 120B, lotados nesta Secretaria, HOMOLOGA o ATO DE DISPENSA, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.007/2017, com prazo contratual a iniciar-se na data da assinatura da ordem de serviço, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **SEBASTIÃO GONÇALVES SARMENTO-ME**, no valor total de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)** conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 03 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE–  
SESUMA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16381/2017/Sms/Pmccg.  
**Partes:** Sms/Pmccg e Clínica Médica Brandão Ltda - Me. **Objeto:** Contratação para realização de “procedimento cirúrgico de angio reparação (timpanoidectomia esquerda)”, visando cumprir Decisão Judicial Do Processo Nº. 0817597-93.2016.8.15.0001 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Autor: Matheus Edelize Gomes Jacinto. **Valor Global:** R\$ 5.300,00. **Prazo Contratual:** 60 (Sessenta) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16380/2017/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Maria do Socorro Wanderley Pinto Brandão.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16394/2017/Sms/Pmccg.  
**Partes:** Sms/Pmccg e A União Superintendência de Imprensa e Editora. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB). **Valor Global:** R\$

360.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16403/2017/Sms/Pmcg – Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Albigea Lea Araújo Fernandes.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 16475/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Farmace – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Aquisição de “soluções saneantes e materiais para hemodiálise” para atender o Centro de Hemodiálise do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 860.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16325/2017/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rafael José Lopes D’anunção.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16476/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e D F Correia Da Silva - Me. **Objeto:** Aquisição de “soluções saneantes e materiais para hemodiálise” para atender o Centro de Hemodiálise do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 741.350,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16325/2017/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Davi Felipe Correia.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16477/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Fortmed Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição de “soluções saneantes e materiais para hemodiálise” para atender o Centro de Hemodiálise do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 88.250,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16325/2017/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Viviane Porto Alexandrino.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16479/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Mario Medical Comércio de Material

Hospitalar Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição de “soluções saneantes e materiais para hemodiálise” para atender o Centro de Hemodiálise do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 1.048.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16325/2017/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antonio Mario Santos Campos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16480/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Biosystems Ne Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitais Ltda. **Objeto:** Aquisição de “reagentes laboratoriais” para atender as demandas dos hospitais e unidades de pronto atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no município de Campina Grande. **Valor Global:** R\$ 1.362.040,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16253/2017/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Mário Roberto de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16481/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Vitallis Diagnóstica Ltda. **Objeto:** Aquisição de “reagentes laboratoriais” para atender as demandas dos hospitais e unidades de pronto atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no município de Campina Grande. **Valor Global:** R\$ 21.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16253/2017/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Omar Hugo Martinez.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16483/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Fortmed Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição de: "cidex opa e fita teste" para atender as demandas do Hospital Municipal Pedro I do município de Campina Grande em caráter emergencial. **Valor Global:** R\$ 7.111,20. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16417/2017/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:**

3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Viviane Porto Alexandrino.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16485/2017/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Instituto Neurocardiovascular de Campina Grande Ltda. **Objeto:** Contratação para realização de procedimento de: "angioplastia coronariana com implante de 02 (dois) stents farmacológicos" em caráter de urgência, visando cumprir decisão judicial do Processo nº 0804990-14.2017.8.15.0001 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Pb. Autora: Angela de Fátima Araújo Xavier. **Valor Global:** R\$ 21.350,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação nº. 16420/2017/Sms/Pmcg – Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Gustavo Ithamar Souto Maior.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2168. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16410/2017	16383/2017	R\$ 142.320,00	Ferdinando Félix Fernandes
16411/2017	16384/2017	R\$ 161.520,00	Raquel Pinto Lins
16412/2017	16395/2017	R\$ 209.520,00	José Edmilson Leite Júnior
16413/2017	16410/2017	R\$ 227.040,00	Ana Livia Dantas Balduino
16414/2017	16411/2017	R\$ 144.960,00	Marcos Farias Magalhães Filho

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16296/2017	16242/2017	R\$ 204.288,00	Adalberto Cavalcanti de Albuquerque
16415/2017	16390/2017	R\$ 142.320,00	Ana Clarissa Macêdo Meira

16416/2017	16391/2017	R\$ 123.120,00	Felipe Nobre Area Lima
16417/2017	16397/2017	R\$ 164.160,00	João Gabriel Buritido Nascimento
16418/2017	16398/2017	R\$ 251.712,00	Marcelo Augusto Moreira Serafim
16419/2017	16413/2017	R\$ 164.160,00	Italo Yuri Torres de Alencar

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16166/2017	16144/2017	R\$ 122.208,00	Lorena Menezes Donato
16420/2017	16399/2017	R\$ 176.928,00	Emanuelle Santana Rocha

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.002/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16328/2017	16281/2017	R\$ 74.784,00	Verônica Aleixo Gusmão
16333/2017	16286/2017	R\$ 12.768,00	Rosalie Andrade dos Santos
16337/2017	16290/2017	R\$ 127.680,00	Ferdinando Félix Fernandes
16401/2017	16385/2017	R\$ 47.424,00	André Pinto Villarim
16404/2017	16388/2017	R\$ 94.848,00	Dagjane Martins Frazão
16406/2017	16396/2017	R\$ 149.568,00	Francieleide Do Rego Maciel
16407/2017	16408/2017	R\$ 102.144,00	Marcos André Da Silveira Diniz
16408/2017	16409/2017	R\$ 282.720,00	Moema Amaro Borborema Diniz

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16421/2017	16412/2017	R\$ 120.480,00	Maria José de Carvalho Andrade

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 16041/2013/Sms/Pmcg Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 16003/2013. **Partes:** Sms/Pmcg e Sr Produtos Médicos Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças originais em equipamentos da marca Fanen, para atender o Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA), Hospital da Criança e Adolescente Bezerra de Carvalho e Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (Samu). **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Leonardo de Oliveira Galvão.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 16396/2016/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº. 16328/2016/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Frutas Nordeste Comércio de Frutas e Hortifrutigranjeiros Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrut), para atender aos estabelecimentos de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses. **Fundamentação:** Artigo 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Pedro Alcântara Martins Júnior.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

**Objeto:** Contratação de locação de caminhões pipa no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com prestadores de serviços especializados na área de caminhões pipas, para execução de captação e distribuição de água potável, para atender o município de Campina Grande, Estado da Paraíba. **Prazo contratual:** 05 (cinco) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 2.01.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.182.1013.2224. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 052.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16423/2017	16328/2017	R\$ 45.000,00	Alysson Jefferson e Silva
16424/2017	16329/2017	R\$ 45.000,00	Anderson de Farias Alves
16425/2017	16330/2017	R\$ 45.000,00	Antonio Tomé de Souza Neto
16426/2017	16331/2017	R\$ 45.000,00	Augusto Ferreira Junior
16427/2017	16332/2017	R\$ 45.000,00	Cinderley Mendes da Cruz
16428/2017	16333/2017	R\$ 45.000,00	Claudiano Silva Santos
16429/2017	16334/2017	R\$ 45.000,00	Cleilton Xavier de Andrade

16430/2017	16335/2017	R\$ 45.000,00	Dimas Ferreira de Souza
16431/2017	16336/2017	R\$ 45.000,00	Djair Ribeiro Guimarães
16432/2017	16337/2017	R\$ 45.000,00	Edmilson da Costa
16433/2017	16338/2017	R\$ 45.000,00	Emanuel Petrucio Frazão Monteiro
16434/2017	16339/2017	R\$ 45.000,00	Esdras Cardoso Farias
16435/2017	16340/2017	R\$ 45.000,00	Ewerton José Brasileiro Costa
16436/2017	16341/2017	R\$ 45.000,00	Felipe José da Silva
16437/2017	16342/2017	R\$ 45.000,00	Fernando Rosendo de Brito
16438/2017	16343/2017	R\$ 45.000,00	Francisco Severiano Sobrinho
16439/2017	16344/2017	R\$ 45.000,00	Donizeti dos Anjos
16440/2017	16345/2017	R\$ 45.000,00	Gilsandro Cosme de Oliveira
16441/2017	16346/2017	R\$ 45.000,00	Genilson Cosme de Oliveira
16442/2017	16347/2017	R\$ 45.000,00	Glauco Costa Mota
16443/2017	16348/2017	R\$ 45.000,00	Guilherme de Carvalho Negreiros
16444/2017	16349/2017	R\$ 45.000,00	Hênio Oliveira Barbosa
16445/2017	16350/2017	R\$ 45.000,00	Hermann Rodrigo de Souto Cordeiro.
16446/2017	16351/2017	R\$ 45.000,00	Jailton José da Silva
16447/2017	16352/2017	R\$ 45.000,00	Jailton de Oliveira Silva
16448/2017	16353/2017	R\$ 45.000,00	Jailson Rodrigues de Carvalho
16449/2017	16354/2017	R\$ 45.000,00	João da Silva Barbosa
16450/2017	16355/2017	R\$ 45.000,00	Jonas Arnaud da Silva
16451/2017	16356/2017	R\$ 45.000,00	José da Costa
16452/2017	16357/2017	R\$ 45.000,00	Josimar Silva dos Santos
16453/2017	16358/2017	R\$ 45.000,00	José Luis Pereira Aragão
16454/2017	16359/2017	R\$ 45.000,00	José Pascoal Ramos Lucena
16455/2017	16360/2017	R\$ 45.000,00	Josenildo José Da Rocha
16456/2017	16361/2017	R\$ 45.000,00	Julio Cesar Silva Silveira
16457/2017	16362/2017	R\$ 45.000,00	Lourival de Oliveira Silva
16458/2017	16363/2017	R\$ 45.000,00	Lucenildo Souza Da Silva
16459/2017	16364/2017	R\$ 45.000,00	Luciano Raposo Leite
16460/2017	16365/2017	R\$ 45.000,00	Luis José da Silva
16461/2017	16366/2017	R\$ 45.000,00	Marcus Antonio Lima dos Santos
16462/2017	16367/2017	R\$ 45.000,00	Miguel Rodrigues Brasileiro Melo
16463/2017	16368/2017	R\$ 45.000,00	Ranunfo Leandro de Souza
16464/2017	16369/2017	R\$ 45.000,00	Roberto Amurim de Lima
16465/2017	16370/2017	R\$ 45.000,00	Rosalio Pereira da Silva
16466/2017	16371/2017	R\$ 45.000,00	Rozival de Souza
16467/2017	16372/2017	R\$ 45.000,00	Sérgio Mendes Barros De Souza
16468/2017	16373/2017	R\$ 45.000,00	Pedro Damião Alves Correia
16469/2017	16374/2017	R\$ 45.000,00	Severino Walter Aragão Da Silva
16470/2017	16375/2017	R\$ 45.000,00	Thiago Balbino Souto
16471/2017	16376/2017	R\$ 45.000,00	Thiago Borborema Cabral
16472/2017	16377/2017	R\$ 45.000,00	Roberto Ramos de Oliveira

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para a contratação de prestadores de serviços especializados na área de: “caminhões pipas”, para execução de: captação e distribuição de água potável, para atender ao município de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.01.001/2017, TENDO EM vista o que consta do processo administrativo Nº 2.01.001/2017 E PROCESSO Nº 59508.000231/2016-21 DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES, VINCULADO A SECRETARIA NACIONAL DE

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, durante o período de 05 (cinco) meses, com as pessoas físicas abaixo:

Inexig.	Nome	CPF:	Valor
16328/17	Alysson Jefferson e Silva	094.853.774-44	R\$ 45.000,00
16329/17	Anderson de Farias Alves	054.699.824-08	R\$ 45.000,00
16330/17	Antonio Tomé de Souza Neto	021.977.304-10	R\$ 45.000,00
16331/17	Augusto Ferreira Junior	592.229.994-87	R\$ 45.000,00
16332/17	Cinderley Mendes da Cruz	086.569.884-84	R\$ 45.000,00
16333/17	Claudiano Silva Santos	839.363.604-30	R\$ 45.000,00
16334/17	Cleilton Xavier de Andrade	074.955.144-50	R\$ 45.000,00
16335/17	Dimas Ferreira de Souza	391.433.254-91	R\$ 45.000,00
16336/17	Djair Ribeiro Guimarães	692.338.024-34	R\$ 45.000,00
16337/17	Edmilson da Costa	034.068.804-10	R\$ 45.000,00
16338/17	Emanuel Petrucio Frazão Monteiro	077.045.554-99	R\$ 45.000,00
16339/17	Esdra Cardoso Farias	046.569.564-73	R\$ 45.000,00
16340/17	Ewerton José Brasileiro Costa	072.410.904-89	R\$ 45.000,00
16341/17	Felipe José da Silva	120.376.534-76	R\$ 45.000,00
16342/17	Fernando Rosendo de Brito	207.080.924-20	R\$ 45.000,00
16343/17	Francisco Severiano Sobrinho	652.244.344-91	R\$ 45.000,00
16344/17	Donizeti dos Anjos	856.130.028-00	R\$ 45.000,00
16345/17	Gilsandro Cosme de Oliveira	074.931.214-94	R\$ 45.000,00
16346/17	Genilson Cosme de Oliveira	046.235.164-58	R\$ 45.000,00
16347/17	Glauco Costa Mota	032.481.754-19	R\$ 45.000,00
16348/17	Guilherme De Carvalho Negreiros	084.544.234-19	R\$ 45.000,00
16349/17	Hênio Oliveira Barbosa	039.765.494-44	R\$ 45.000,00
16350/17	Hermann Rodrigo De Souto Cordeiro.	055.746.654-76	R\$ 45.000,00
16351/17	Jailton José da Silva	067.399.584-40	R\$ 45.000,00
16352/17	Jailton de Oliveira Silva	046.887.944-79	R\$ 45.000,00
16353/17	Jailson Rodrigues de Carvalho	495.971.674-68	R\$ 45.000,00
16354/17	João da Silva Barbosa	308.613.814-91	R\$ 45.000,00
16355/17	Jonas Arnaud da Silva	094.903.534-34	R\$ 45.000,00
16356/17	José da Costa	467.363.014-91	R\$ 45.000,00
16357/17	Josimar Silva dos Santos	468.447.404-68	R\$ 45.000,00
16358/17	José Luis Pereira Aragão	069.822.134-63	R\$ 45.000,00
16359/17	José Pascoal Ramos Lucena	025.424.498-05	R\$ 45.000,00
16360/17	Josenildo José Da Rocha	796.979.844-68	R\$ 45.000,00
16361/17	Julio Cesar Silva Silveira	112.069.904-57	R\$ 45.000,00
16362/17	Lourival de Oliveira Silva	298.939.507-59	R\$ 45.000,00
16363/17	Lucenildo Souza Da Silva	015.808.324-58	R\$ 45.000,00
16364/17	Luciano Raposo Leite	713.457.014-20	R\$ 45.000,00
16365/17	Luis José da Silva	046.232.654-39	R\$ 45.000,00
16366/17	Marcus Antonio Lima dos Santos	759.853.144-72	R\$ 45.000,00
16367/17	Miguel Rodrigues Brasileiro Melo	087.175.734-67	R\$ 45.000,00
16368/17	Ranunfo Leandro de Souza	037.687.814-29	R\$ 45.000,00
16369/17	Roberto Amurim de Lima	907.359.864-87	R\$ 45.000,00
16370/17	Rosalio Pereira da Silva	031.995.374-21	R\$ 45.000,00
16371/17	Rozival de Souza	082.872.044-45	R\$ 45.000,00
16372/17	Sérgio Mendes Barros De Souza	093.082.654-06	R\$ 45.000,00
16373/17	Pedro Damião Alves Correia	190.965.264-49	R\$ 45.000,00
16374/17	Severino Walter Aragão Da Silva	057.134.694-41	R\$ 45.000,00
16375/17	Thiago Balbino Souto	053.209.384-46	R\$ 45.000,00
16376/17	Thiago Borborema Cabral	000.941.144-55	R\$ 45.000,00
16377/17	Roberto Ramos de Oliveira	569.004.904-25	R\$ 45.000,00

Funcional programática: 10.182.1013.2224 – Ações do plano de Resposta Defesa Civil Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 052.

Campina Grande, 01 de Março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.**  
**135/2016/SMS/INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS PMJP**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10.046/2015 – INSTITUTO**  
**CÂNDIDA VARGAS/SMS/ PMJP**

Objeto do presente Termo é a adesão a Ata de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de autoclave horizontal para atender a necessidade da secretaria de saúde do município, teor, respeitados os termos do Pregão Eletrônico nº 10.46//2015/SMS/Instituto Cândida Vargas PMJP, gerenciando pela Secretaria de Saúde da Cidade de João Pessoa - PB, tudo em conformidade ao que

preceitua o artigo 22º, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através de Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS do referido Pregão Presencial, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posterior e competente parecer jurídico, Torna pública a Adesão ao objeto, em favor da empresa Ortosintese Indústria e Comércio LTDA; inscrita no CNPJ 48.241.709/0001-90, no valor de R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Campina Grande, 23 de março de 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 16.416/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.416/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE: “CGH-ARRAY (850K)” COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0814686-11.2016.8.15.0001. AUTOR: GUILHERME SUARES DA COSTA, EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE CITOGÊNETICA MOLECULAR LTDA, NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

CAMPINA GRANDE, 29 DE MARÇO DE 2017.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 16.417/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.417/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “CIDEX OPA E FITA TESTE” PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE EM CARATER EMERGENCIAL, EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: FORTEMED COMERCIAL LTDA, NO VALOR DE R\$ 7.111,20 (SETE MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE**

DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC  
ALBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE  
DESPESA: 3390.30.  
FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS)

CAMPINA GRANDE, 31 DE MARÇO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ATOS DO PREFEITO – 3ª PARTE**

**PORTARIA Nº 0456/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 045/2010,

**R E S O L V E**

Designar **MÁRIO SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA**, mat. 40.098-0, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo, para responder pelo Cargo de Provisão em Comissão de **Diretor Econômico-Financeiro, Símbolo GP1, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande/PB - IPSEM**, durante o período do gozo de férias do seu titular, de 05 a 20 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.008/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.008/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2017, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADES PARA PORTA E JANELAS COM PINTURA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.007/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.007/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2017, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, exclusivo para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo como **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA e CONTRA BRUCELOSE (CAMPANHA DE SANIDADE DO REBANHO BOVINO 2017), HORMÔNIOS IATF E SÊMEM BOVINO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.001/2017**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2.11.001/2017**, realizado às 13:00 horas do dia 06 de abril de 2017, que tem como **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA e CONTRA BRUCELOSE (CAMPANHA DE SANIDADE DO REBANHO BOVINO 2017), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

**RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.005/2017**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.005/2017** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACADEMIAS PARA SEREM INSTALADAS EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **ASK LTDA. – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.222.596/0001-62**, com Valor Total de **R\$ 557.000,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), totalizando **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais);



**ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 1.050,00** (um mil, cinquenta reais), totalizando **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos reais); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 1.590,00** (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil, quinhentos reais); **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil, quinhentos reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais); **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais), totalizando **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais); **ITEM 9:** Valor Unitário **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil, quinhentos reais); **ITEM 10:** Valor Unitário **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) e **ITEM 11:** Valor Unitário **R\$ 2.120,00** (dois mil, cento e vinte reais), totalizando **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais) e **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.898.616/0001-73**; com **Valor Total** de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), vencedora do **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 615.000,00** (seiscentos e quinze mil reais).

Campina Grande, 05 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.017/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.017/2017**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE** HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.017/2017** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE DO POVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.091.310/0001-21**, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário **R\$ 4,30** (quatro reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 103,20** (cento e três reais, vinte centavos); **ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 90,00** (noventa reais); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 7,00** (sete reais), totalizando **R\$ 3.500,00** (três mil, quinhentos reais); **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 1.100,00** (um mil, cem reais), totalizando **R\$ 6.600,00** (seis mil, seiscentos reais); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 11,00** (onze reais), totalizando **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 120,00** (cento e vinte reais); **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), totalizando **R\$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais); **ITEM 8:** Valor Unitário **R\$ 79,00** (setenta e nove reais), totalizando **R\$ 948,00** (novecentos e quarenta e oito reais); **ITEM 9:** Valor Unitário **R\$ 3,90** (três reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 93,60** (noventa e três reais, sessenta centavos); **ITEM 10:** Valor Unitário **R\$ 6,00** (seis reais), totalizando **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais); **ITEM 11:** Valor Unitário **R\$ 1,50** (um real, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais); **ITEM 12:** Valor Unitário **R\$ 1,20** (um

real, vinte centavos), totalizando **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais); **ITEM 13:** Valor Unitário **R\$ 3,80** (três reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 91,20** (noventa e um reais, vinte centavos); **ITEM 14:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário **R\$ 8,00** (oito reais), totalizando **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais); **ITEM 16:** Valor Unitário **R\$ 2,40** (dois reais, quarenta centavos), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 17:** Valor Unitário **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais), totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 18:** Valor Unitário **R\$ 2,30** (dois reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 69,00** (sessenta e nove reais); **ITEM 19:** Valor Unitário **R\$ 6,00** (seis reais), totalizando **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais); **ITEM 20:** Valor Unitário **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 21:** Valor Unitário **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais), totalizando **R\$ 3.200,00** (três mil, duzentos reais); **ITEM 22:** Valor Unitário **R\$ 91,00** (noventa e um reais), totalizando **R\$ 910,00** (novecentos e dez reais); **ITEM 23:** Valor Unitário **R\$ 31,00** (trinta e um reais), totalizando **R\$ 2.449,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); **ITEM 24:** Valor Unitário **R\$ 19,00** (dezenove reais), totalizando **R\$ 114,00** (cento e quatorze reais); **ITEM 25:** Valor Unitário **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); **ITEM 26:** Valor Unitário **R\$ 7,50** (sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 24.346,00** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.023/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.004/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da Licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de Licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5(cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME.		
CNPJ	Nº 17.603.098/0001-74		
ENDEREÇO	RUA ISAAC CATÃO, Nº 1178, BAIRRO JARDIM PALISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-240		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3331-7934/3321-7631/9993772 E-MAIL: demcomerciodealimentos@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	GERMANO MELO SILVA		
	CPF Nº 872.472.404-15	RG Nº 1.520.256 2ª VIA SSDS/PB	
	RUA RODRIGUES DE FARIAS, Nº 166, BAIRRO SANTA ROSA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.416-595		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2	GANGORRA SONORA DUPLA (CAVALINHO) EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE	UND	100	LACUCA	249,00

	GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO – IDADE DE 1 A 4 ANOS. MEDINDO 106 x 39,5 x 49 CM NAS CORES AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL.				
7	TRENZINHO COM 03 VAGÕES, MUITO RESISTENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. MEDINDO 212 x 86 x 122 CM (PEÇAS ENCAIXE). AS PEÇAS DE ENCAIXE DEVERÃO POSSUIR CORES DISTINTAS – VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO.	UND	100	PIMPÃO	2.799,00
8	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA COM TAMAÑOS DIFERENTES 3.	CONJ UNTO	100	NTK	44,79
18	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	CONJ UNTO	100	SIMQUE	99,50
25	CONJUNTO ALINHAVO COM 10 PEÇAS COM CADARÇOS COLORIDOS (20 x 20 x 1) CADA PLACA EM MDF	CONJ UNTO	1.000	CARLUS	78,90

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 398.129,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).</b>
--------------	---

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – EPP.		
CNPJ	Nº 22.526.394/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-052		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8896-9509 E-MAIL: comercialmiranda@outlook.pt		
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO		
	CPF Nº 073.770.214-11	RG Nº 7.832.658 SDS/PE	
	RUA TRÊS DE MAIO, Nº 53, BAIRRO CASA NOSSA SENHORA DAS DORES MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 55.004-400		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
3	GANGORRA PARA 1 CRIANÇA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO, COM OLHOS DE ACRÍLICO, MANOPLAS PLÁSTICAS E RABO EM CARACOL BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS	UND	100	XALING O	179,00

	LATERAIS DA BASE COM LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE OUTRO CAVALO MARINHO BABY ACOPLADO (GANGORRA DUPLA), POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, ALTURA: 51 CM, LARGURA: 31CM, COM: 80CM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE.					
4	GANGORRA INDIVIDUAL (DESENHO DO PERSONAGEM PLUTO – DISNEY) – COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAUE E UNIFORME, OLHOS DO PERSONAGEM PINTADOS A TINTA NÃO TÓXICA, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COM ORELHAS REMOVÍVEIS, IDADE DE 1 A 3 ANOS. MEDINDO 83 x 31 x 48 CM COR AMARELO, CONFORME PERSONAGEM DA DISNEY..	UND	100	XALING O	239,00	
6	GANGORRA LUGARES EM FORMA DE DINOSAURO COM BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAUE E UNIFORME, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. IDADE 1 A 4 ANOS. MEDINDO 154 x 41,50 x 59 CM, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO E ROXO.	UND	100	XALING O	499,00	
9	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA COM GUIZO COM 3 TAMANHO DIFERENTES.	CONJ UNTO	100	MERCUR	44,78	
10	TELEFONE PLÁSTICO PARA USO DE 2 A 4 ANOS.	UND	100	KST	50,00	
11	DOMINÓ COM TEXTURA MDF.	UND	100	CARLU	15,00	
13	JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA MDF.	CONJ UNTO	100	CARLU	15,00	
17	FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CONJ UNTO	100	CARLU	100,00	
22	BLOCO LÓGICO EM MDF CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS TAMANHO 29x26x6CM.	CAIX A	100	CARLU	48,95	
23	PLACA DE TATAME EM EVA MED 1000MMx1000x20MM(ESPESURA) CORES VARIADAS	UND	100	IBEL	69,70	

24	TEATRO FANTOCHE EM TECIDO	UND	100	CARLU	110,00
26	ESQUEMA CORPORTAL EM MDF E IMPRESSO EM POLICRONIA	CONJ UNTO	100	CARLU	37,00

TOTAL	R\$ 140.743,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
-------	--

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ	Nº 22.265.371/0001-38	
ENDEREÇO	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE Nº 6380, SALA 104 BAIRRO PAU AMARELO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.431-165	
TELEFONE/E-MAIL	(81) 9806-1930 E-MAIL: wilson.mp1@hotmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	WILSON MONTEIRO PRATES NETO	
	CPF Nº 057.672.432-33	RG Nº 7.006.077 SDS/PE
	RUA COSTA AZUL Nº 239, CASA 04 BAIRRO PAU AMARELO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.431-055	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	ESCORREGADOR PEQUENO DESMONTÁVEL IDADE DE 1 A 4 ANOS, MEDINDO 160,5x51x93CM EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, FÁCIL DE MONTAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR, COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO PARA MAIOR SEGURANÇ A NA SUBIDA E SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA COM ESCADA E ESCORREGO NAS CORES AZUL E AMARELO.	UND	1.000	STALO	450,00
5	PLAYGROUND JUNIOR EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, DE FÁCIL MONTAGEM POR ENCAIXE, IDADE ATÉ 2 ANOS. MEDINDO 132x76x78,5CM(PEÇAS ENCAIXE), COMBINANDO CORES DIVERSAS E UTILIZANDO NO MÍNIMO 05(CINCO) CORES DIFERENTES EM TONS PASTÉIS.	UND	1.000	STALO	1.100,00
12	QUEBRA CABEÇA CONHECENDO AS PROFISSÕES EM MDF.	CONJ UNTO	1.000	STALO	35,00
14	JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLÁSTICO	CONJ UNTO	1.000	STALO	219,00

15	BONECA NEGRA DE PLÁSTICO	UND	1.000	STALO	40,00
16	BONECA BRANCA DE PLÁSTICO	UND	1.000	STALO	40,00
19	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	UND	1.000	STALO	10,00
20	CAMINHÃO TIPO CEGONHA	UND	1.000	STALO	20,00
21	CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO	UND	1.000	STALO	15,00

TOTAL	R\$ 398.129,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS).
-------	--

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30(trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.004/2017**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30**(trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2**(dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 28 de março de 2017.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**GERMANO MELO SILVA**  
D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME  
FORNECEDOR

**MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO**

**MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – EPP**  
FORNECEDOR

**WILSON MONTEIRO PRATES NETO**  
WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
FORNECEDOR

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.01.008/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA - ME**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, Nº 354, BAIRRO PRATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER. **VALOR:** R\$

2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, totalizando o **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 2.01.001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1022.2013/3390.36/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Maria Nazaré de Santana Barbosa. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2017.

**MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2016. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 04/04/2018 E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.122.2001.2141. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA E JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de MARÇO de 2017.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO IPSEM

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 004/2017. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES PROCESSUAIS VEICULADAS EM NOME DO IPSEM NOS DIÁRIOS FORENSES. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR:** R\$ 2.811,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 004/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.122.2001.2141. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de MARÇO de 2017.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO IPSEM

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

DE ASSESSORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, CONFORME DESCRIMINADO NO PROCESSO Nº 010/2017, EM FAVOR DE BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ Nº 05.068.624/0001-64, NO VALOR DE 7.980,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE, 04 DE ABRIL DE 2017.


**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO IPSEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSOS DE 03 A 07 DE ABRIL DE 2017**

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
00.642-17	Terezinha de Freitas Ferreira	M. 6643	Adc.de Insalubridade	SESM	Indeferido
02.814-16	Ana Lígia Amrim	M.2656	Abono de Permanência	SESM	Deferido
00.765-17	Ana Almeida Aguiar	M. 4191	Incor. De Insalubridade	SESUMA	Indeferido
00.601-17	Sheyla Marcia de Souza Freitas	M. 14075	Red. De carga horária	SESM	Deferido
00.510-17	Carmem Batista de Vasconcelos	M. 9941	Incor. De Insalubridade	SESM	Deferido
00.793-17	Maria do Socorro Correia da Silva	M. 8110	Abono de Permanência	SEDUC	Indeferido
00.702-17	Manoel Lopes de Almeida	M. 1839	Férias e licença Prêmio	SAD	Indeferido
00.782-17	Eloy Pereira de Moraes	M. 9495	Horas Extras e Adc. Noturno	SEMAS	Indeferido

Campina Grande, 07 de abril de 2017.

  
**MARIA JOSÉ DO CARMO**  
DRH/SAD

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**Redação**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warlylyson José Santos Souto

**Fotografia**

Jaciara Aires

**Endereço**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

**Contato**

semanariopmcg@gmail.com